LEI MUNICIPAL Nº 2585 DE 06 DE AGOSTO DE 2015

EMENTA: "AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do Programa de Orientação e Prevenção à Saúde dos Funcionários Públicos do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Este Programa poderá nortear assuntos referentes a orientação e prevenção da saúde dos funcionários públicos municipais, tais como:

I – orientar a categoria de que a prevenção eleva o nível da saúde emocional e física;

II – difundir informações de forma clara e simplificada, sobre as doenças que acometem a condição masculina ou feminina, seus sintomas, formas de prevenção e terapias existentes, orientando quanto aos exames necessários, suas periodicidades e tudo que seja útil para esclarecer e elucidar o desconhecimento e o preconceito observados;

III – desenvolver no funcionário público municipal o hábito de, periodicamente, consultar-se com profissional da área de saúde.

Art. 3º - A administração pública poderá dar publicidade ao Programa de Saúde do Funcionário Público Municipal, a fim de garantir sua ampla divulgação.